



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 276, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2020, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, estabelecida no SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A, Salas 211 a 224, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **BRÁULIO DE PAULA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] Defesa, inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Estatuto Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica Parecer nº 285/2020/CONJUR-ME/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **58701.004304/2015-13**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. A supressão de **85,22% (oitenta e cinco inteiros e vinte e dois décimos percentuais)** do valor inicial atualizado do contrato, fundamentando-se nas alínea 'b', do inciso II, § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2017 por mais 90 (noventa) dias.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Com a presente supressão, o quadro constante da Cláusula Quinta - Pagamento do Contrato Administrativo nº 03/2017 passa a vigorar com a seguinte composição:

SERVIÇO MENSAL	VALOR MENSAL
01 Roteador para serviço IP	R\$ 400,00
Serviço L2VPN – SIG X RJO – 50 Mbps	R\$ 9.848,23
TOTAL MENSAL	R\$ 10.248,23

INSTALAÇÃO - MUDANÇA DE ENDEREÇO	VALOR ÚNICO
02 Instalação do Serviço de L2VPN	R\$ 5.000,00
TOTAL INSTALAÇÃO - MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL CONTRATO ANUAL	
	R\$ 35.744,69

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2017 de 29/03/2020 até 27/06/2020, nos termos do art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

3.2. O Contrato nº 03/2017 poderá ser unilateralmente encerrado pela **CONTRATANTE**, de forma justificada, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 03/2017, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$ 35.744,69 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Cidadania e, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550005
 Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
 Programa de Trabalho: 174560
 Fonte: 0100
 Natureza da Despesa: 339140
 PI: M20004160BT
 SB: 13

5.2. Para tanto, será providenciado o reforço à nota de empenho de nº 2020NE000147.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

6.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2017, e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

7.2. Caso o reajuste de preços seja concedida, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NOVA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

BRÁULIO DE PAULA MACHADO
Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:Raquel da Silva Trombini
CPF: [REDACTED]

NOME: Lilian de Ascensão Guedes
CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Braulio de Paula Machado, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Administração**, em 27/03/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 01/04/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 02/04/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]